



## EDITAL N° 39, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

### **ABERTURA DE VAGAS PARA RECONHECIMENTO DE DIPLOMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* (MESTRADO E DOUTORADO) PRESENCIAIS, EXPEDIDOS POR INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR ESTRANGEIRAS**

#### **1. DA FINALIDADE**

**1.1.** Este edital é destinado ao acolhimento de pedidos de reconhecimento de diplomas de cursos de pós-graduação presenciais, em nível de mestrado e doutorado, expedidos por instituições de ensino superior estrangeiras, em conformidade com as seguintes legislações: [Lei nº. 9.394/1996, de 20 de dezembro de 1996](#); [Portaria Normativa nº 22, de 13 de dezembro de 2016](#); [Resolução nº 1, da CNE/CES, de 25 de julho de 2022](#); [Resolução UFSM nº 132, de 05 de junho de 2023](#).

#### **2. DO CRONOGRAMA**

Lançamento do Edital	23/10/2023
Abertura das vagas no portal Carolina Bori	30/10/2023
Data limite para solicitação do reconhecimento	28/06/2024

#### **3. DO NÚMERO DE PROCESSOS**

**3.1.** A Universidade Federal de Santa Maria apreciará, durante a vigência deste edital, o número de pedidos de reconhecimento de diplomas de mestrado e doutorado, de acordo com a distribuição estabelecida na tabela 1.

**Tabela 1. Número de vagas, de acordo com as áreas, que constam na Plataforma Carolina Bori.**

ÁREAS DISPONIVEIS NA PLATAFORMA CAROLINA BORI	NÚMERO DE VAGAS	
	MESTRADO	DOUTORADO
<b>CIÊNCIAS AGRÁRIAS</b>		
AGRONOMIA	02	02
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS	01	01
ENGENHARIA AGRÍCOLA	01	01
EXTENSÃO RURAL	01	01
MEDICINA VETERINÁRIA	01	01
RECURSOS FLORESTAIS E ENGENHARIA FLORESTAL	01	01
ZOOTECNIA	01	01
<b>CIÊNCIAS BIOLÓGICAS</b>		
BIOQUÍMICA	01	01
FARMACOLOGIA	01	01
ZOOLOGIA	01	01
<b>CIÊNCIAS DA SAÚDE</b>		
ENFERMAGEM	01	01
FARMÁCIA	01	01

<b>FONOAUDIOLOGIA</b>	01	01
<b>ODONTOLOGIA</b>	01	01
<b>CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA</b>		
<b>CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO</b>	01	
<b>FÍSICA</b>	01	01
<b>MATEMÁTICA</b>	01	01
<b>METEOROLOGIA</b>	01	01
<b>QUÍMICA</b>	01	01
<b>CIÊNCIAS HUMANAS</b>		
<b>EDUCAÇÃO</b>	01	01
<b>FILOSOFIA</b>	01	01
<b>GEOGRAFIA</b>	01	
<b>HISTÓRIA</b>	01	
<b>POLÍTICA INTERNACIONAL</b>	01	
<b>PSICOLOGIA</b>	01	01
<b>SOCIOLOGIA</b>	01	01
<b>CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS</b>		
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>	01	01
<b>ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA</b>	01	
<b>ARQUITETURA E URBANISMO</b>	01	
<b>CIÊNCIAS CONTÁBEIS</b>	01	
<b>COMUNICAÇÃO</b>	01	01
<b>DIREITO</b>	01	
<b>ECONOMIA</b>	01	
<b>ENGENHARIAS</b>		
<b>ENGENHARIA CIVIL</b>	01	01
<b>ENGENHARIA DE PRODUÇÃO</b>	01	01
<b>ENGENHARIA ELÉTRICA</b>	01	01
<b>ENGENHARIA MECÂNICA</b>	01	
<b>ENGENHARIA QUÍMICA</b>	01	01
<b>ENGENHARIA SANITÁRIA</b>	01	01
<b>LINGÜÍSTICA, LETRAS E ARTES</b>		
<b>ARTES</b>	01	01
<b>LETRAS</b>	01	01
<b>MULTIDISCIPLINAR</b>		
<b>CIÊNCIAS AMBIENTAIS</b>	01	
<b>ENGENHARIA/TECNOLOGIA/GESTÃO</b>	01	
<b>ENSINO</b>	01	01
<b>ENSINO DE CIÊNCIAS E MATEMÁTICA</b>	01	
<b>MEIO AMBIENTE E AGRÁRIAS</b>	01	
<b>SAÚDE E BIOLÓGICAS</b>	01	
<b>SOCIAIS E HUMANIDADES</b>	01	
<b>Total de vagas</b>	<b>49</b>	<b>33</b>

**3.2.** O interessado deverá definir o Programa de Pós-graduação (PPG) conforme exposto na Tabela 2, que apresenta os PPGs correspondentes a cada uma das áreas disponíveis na Plataforma Carolina Bori. A indicação do PPG deverá ser feita no Anexo 1.

**Tabela 2. Lista de Programas de Pós-graduação na UFSM.**

ÁREAS DISPONIVEIS NA PLATAFORMA CAROLINA BORI	PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO NA UFSM
<b>CIÊNCIAS AGRÁRIAS</b>	
AGRONOMIA	AGRICULTURA DE PRECISÃO
	AGRONOMIA
	AGRONOMIA-AGRICULTURA E AMBIENTE-CESNORS
	CIÊNCIA DO SOLO
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS	CIÊNCIA E TECNOLOGIA DOS ALIMENTOS
ENGENHARIA AGRÍCOLA	ENGENHARIA AGRÍCOLA
EXTENSÃO RURAL	EXTENSÃO RURAL
MEDICINA VETERINÁRIA	MEDICINA VETERINÁRIA
RECURSOS FLORESTAIS E ENGENHARIA FLORESTAL	ENGENHARIA FLORESTAL
ZOOTECNIA	ZOOTECNIA
<b>CIÊNCIAS BIOLÓGICAS</b>	
BIOQUÍMICA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BIOQUÍMICA TOXICOLÓGICA)
FARMACOLOGIA	FARMACOLOGIA
ZOOLOGIA	BIODIVERSIDADE ANIMAL
<b>CIÊNCIAS DA SAÚDE</b>	
ENFERMAGEM	ENFERMAGEM
	SAÚDE E RURALIDADES
FARMÁCIA	CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS
FONOAUDIOLOGIA	DISTÚRBIOS DA COMUNICAÇÃO HUMANA
ODONTOLOGIA	CIÊNCIAS ODONTOLÓGICAS
<b>CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA</b>	
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (INFORMÁTICA)
FÍSICA	FÍSICA
MATEMÁTICA	MATEMÁTICA
	MATEMÁTICA - PROFMAT
METEOROLOGIA	METEOROLOGIA
QUÍMICA	QUÍMICA
<b>CIÊNCIAS HUMANAS</b>	
EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO
	POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO EDUCACIONAL
FILOSOFIA	FILOSOFIA
GEOGRAFIA	ENSINO DE GEOGRAFIA-PROF GEO-EM REDE NACIONAL
	GEOGRAFIA
HISTÓRIA	ENSINO DE HISTÓRIA-PROFHISTÓRIA-EM REDE NACIONAL
	HISTÓRIA
POLÍTICA INTERNACIONAL	RELAÇÕES INTERNACIONAIS
PSICOLOGIA	PSICOLOGIA
SOCIOLOGIA	CIÊNCIAS SOCIAIS
<b>CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS</b>	
ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
	GESTÃO DE ORGANIZAÇÕES PÚBLICAS
ARQUITETURA E URBANISMO	ARQUITETURA, URBANISMO E PAISAGISMO
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	CIÊNCIAS CONTÁBEIS
COMUNICAÇÃO	COMUNICAÇÃO
DIREITO	DIREITO
ECONOMIA	ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO
<b>ENGENHARIAS</b>	
ENGENHARIA CIVIL	ENGENHARIA CIVIL

ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	<b>ENGENHARIA DE PRODUÇÃO</b>
ENGENHARIA ELÉTRICA	<b>ENGENHARIA ELÉTRICA</b>
ENGENHARIA MECÂNICA	<b>ENGENHARIA MECÂNICA</b>
ENGENHARIA QUÍMICA	<b>ENGENHARIA QUÍMICA</b>
ENGENHARIA SANITÁRIA	<b>ENGENHARIA AMBIENTAL</b>
<b>LINGÜÍSTICA, LETRAS E ARTES</b>	
ARTES	<b>ARTES VISUAIS</b>
LETRAS	<b>LETRAS</b>
<b>MULTIDISCIPLINAR</b>	
CIÊNCIAS AMBIENTAIS	<b>CIÊNCIA E TECNOLOGIA AMBIENTAL</b>
ENGENHARIA/TECNOLOGIA/GESTÃO	<b>EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA</b>
ENSINO	<b>EDUCAÇÃO EM CIÊNCIAS: QUÍMICA DA VIDA E SAÚDE</b>
ENSINO DE CIÊNCIAS E MATEMÁTICA	<b>EDUCAÇÃO MATEMÁTICA E ENSINO DE FÍSICA</b>
MEIO AMBIENTE E AGRÁRIAS	<b>AGROBIOLOGIA</b> <b>AGRONEGÓCIOS</b>
SAÚDE E BIOLÓGICAS	<b>CIÊNCIAS DA SAÚDE</b> <b>GERONTOLOGIA</b>
SOCIAIS E HUMANIDADES	<b>PATRIMÔNIO CULTURAL</b> <b>TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS EM REDE</b>

#### **4. DA DOCUMENTAÇÃO**

**4.1.** O processo de reconhecimento de diploma será instaurado mediante a apresentação pelo interessado dos documentos listados abaixo, os quais deverão ser enviados exclusivamente via [Plataforma Carolina Bori](#) (verificar os procedimentos constantes no item “5. DO PROCESSO DE SOLICITAÇÃO” do presente Edital). Entre parênteses, em subsequência de cada documento requisitado abaixo, está indicado o respectivo campo/espaco onde cada documento deve ser anexado na Plataforma Carolina Bori.

I – Requerimento específico e padrão dirigido ao Reitor da UFSM, solicitando o reconhecimento em nível nacional do diploma de pós-graduação declarando a aceitação de condições e compromissos, o qual incluirá declaração de autenticidade dos documentos apresentados ([Anexo 1](#)).

(Documentação adicional)

II – Cadastro contendo os dados pessoais e, quando for o caso, informações acerca de vinculação institucional que mantenha no Brasil ([Anexo 2](#));

(Documentação adicional)

III – Documento de identidade do requerente;

(Documento de Identificação Pessoal)

IV – Cópia do diploma devidamente registrado pela instituição responsável pela diplomação, de acordo com a legislação vigente no país de origem em observância aos acordos internacionais firmados;

(Cópia do Diploma)

V – Cópia eletrônica da dissertação ou tese, em formato .pdf, contendo o registro do processo avaliativo e aprovação pela banca examinadora, acompanhado dos registros pertinentes ao diploma, autenticada pela instituição de origem, acompanhada dos seguintes documentos e informações:

(Exemplar da Tese)

- a) ata ou documento oficial da instituição de origem, contendo a data da defesa, o título do trabalho, a sua aprovação e conceitos outorgados; e  
(anexar no campo ‘Outros’, caso esse documento esteja separado da dissertação/tese)
- b) nomes dos participantes da banca examinadora e do(a) orientador(a) acompanhados dos respectivos currículos resumidos e a indicação do link de acesso ao site contendo os respectivos currículos completos; e  
(anexar no campo ‘Outros’, caso esse documento esteja separado da dissertação/tese)
- c) caso o programa de origem não preveja a defesa pública da dissertação/tese, deve o aluno anexar documento emitido e autenticado pela instituição de origem, descrevendo os procedimentos de avaliação de qualidade da dissertação/tese, e adotados pela instituição, inclusive avaliação cega emitida por parecerista externo;  
(Outros)

VI – Comprovante de defesa do trabalho perante Comissão examinadora ou equivalente;  
(Documentos de Defesa)

VII – Cópia do histórico escolar, emitido pela instituição estrangeira responsável pela diplomação, descrevendo as disciplinas ou atividades cursadas, com os respectivos períodos e carga horária total, indicando a frequência e o resultado das avaliações em cada disciplina;  
(Cópia do Histórico Escolar)

VIII – Descrição resumida das atividades de pesquisa realizadas e Curriculum no formato Lattes ou Curriculum vitae;  
(Descrição das Atividades de Pesquisa)  
(Trabalhos Científicos)

IX – Resultados da avaliação externa do curso ou programa de pós-graduação da instituição, quando houver, e outras informações existentes acerca da reputação do programa indicadas em documentos, relatórios ou reportagens.  
(Informações Institucionais)

X – Comprovante de concessão de licença de afastamento, se servidor ou empregado público;  
(Documentação adicional)

XI – Documentos comprobatórios da permanência no exterior, durante o Curso do qual obteve o diploma;  
(Documentação adicional)

XII – Declaração pessoal que não há processo de reconhecimento aberto em outra instituição, e, se for o caso, que o diploma foi submetido e denegado o reconhecimento, por outra Instituição de Ensino Superior (**Anexo 3**).  
(Documentação adicional)

**4.2.** Os documentos de que tratam os incisos IV, V e VII deverão ser registrados por instituição estrangeira responsável pela diplomação, de acordo com a legislação vigente no país de origem, apostilado no caso de sua origem ser de um país signatário da Convenção de Haia (Resolução CNJ nº 228, de 2016, do Conselho Nacional de Justiça) ou autenticado por autoridade consular competente, no caso de país não signatário.

**4.3.** No caso de cursos ou programas ofertados em consórcios ou outros arranjos colaborativos entre diferentes instituições, o requerente deverá apresentar cópia da documentação que fundamenta a cooperação ou o consórcio, bem como a comprovação de eventuais apoios de agências de fomento internacionais ou nacionais ao projeto de colaboração.

**4.4.** No caso de dupla titulação obtida no exterior, o requerente poderá solicitar, em processos distintos, o reconhecimento dos dois diplomas mediante a apresentação de cópia da documentação que comprove a existência do programa de dupla titulação bem como projeto pedagógico ou organização curricular que deu origem à dupla titulação.

## 5. DO PROCESSO DE SOLICITAÇÃO

**5.1.** O requerente deverá solicitar o reconhecimento do diploma através de inscrição na [Plataforma Carolina Bori](#), informando a Universidade Federal de Santa Maria como instituição reconhecedora, o nível de formação pretendido e o Curso de Pós-Graduação respectivo na UFSM, e anexando todos os documentos listados no item 4 deste edital.

**5.2.** A Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa (PRPGP), juntamente com a Secretaria de Assuntos Internacionais (SAI) (ou outra que venha a substituí-la) procederão, com o exame preliminar do pedido e emitirão despacho saneador acerca da adequação da documentação exigida ou da necessidade de complementação, bem como da existência de curso de mesmo nível ou área equivalente.

**5.2.1.** Inexistindo curso de mesmo nível ou área equivalente na instituição, ou ainda que o curso fora realizado na modalidade à distância ou semipresencial, o interessado será comunicado do encerramento do processo.

**5.3.** Constatada a adequação da documentação, a instituição emitirá a guia para recolhimento da taxa incidente sobre o pedido (conforme item 6.1) e comunicará o requerente.

**5.4.** Constatada a comprovação do pagamento da taxa administrativa, a PRPGP procederá a abertura do Processo Administrativo Eletrônico, juntando os documentos anexados na Plataforma Carolina Bori pelo requerente.

**5.4.1.** O requerente poderá acompanhar a tramitação interna do processo pelo [Portal de Documentos da UFSM](#), informando o número que será encaminhado pela PRPGP ao e-mail cadastrado na solicitação da Plataforma Carolina Bori.

**5.5.** A PRPGP e o Comitê de Internacionalização da SAI (ou outra que venha a substituí-la), conduzirão o processo de avaliação.

**5.6.** A instituição, **dentro do prazo de 180 dias**, contados a partir da admissão do processo, procederá ao exame do pedido, elaborando parecer circunstaciado e informando o requerente sobre o resultado da análise, que poderá ser pelo deferimento ou indeferimento do reconhecimento do diploma.

**5.6.1.** A admissão do processo de análise do pedido de reconhecimento ocorrerá após a apresentação na Plataforma Carolina Bori, pelo requerente, de todos os documentos consignados pelo presente Edital, seguido de pagamento de taxa, conforme descrito no item 5.4 e 6, permitindo a abertura do Processo Eletrônico Nacional (PEN) pela PRPGP, para que haja tramitação e despachos das instâncias internas competentes na UFSM que tratam da matéria.

**5.7.** Nos casos de deferimento pela PRPGP, compete ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE da UFSM, analisar e emitir decisão final de aprovação da equivalência de diplomas que forem submetidos ao processo de reconhecimento.

**5.7.1.** Em caso de indeferimento pela PRPGP caberá interposição de recurso, à PRPGP, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da cientificação:

- a) a PRPGP encaminha o recurso ao Comitê de Internacionalização da SAI da UFSM para análise e emissão de parecer, e em mantendo-se a decisão, ao CEPE da UFSM.

**5.8.** Em caso de aprovação pelo CEPE da UFSM, concluído o processo de reconhecimento do diploma, o (a) requerente deverá entregar o diploma original aos cuidados da UFSM e a PRPGP encaminhará o processo ao Núcleo de Controle Acadêmico da PRPGP da UFSM, para o apostilamento e assinatura do seu termo pelo (a) dirigente da Instituição, conforme o previsto na legislação para os títulos conferidos por instituições de ensino superior brasileiras.

**5.8.1.** O apostilamento do reconhecimento do diploma será feito em até 30 (trinta) dias após a apresentação dos documentos originais.

**5.8.2.** A retirada do diploma apostilado é de inteira responsabilidade do requerente, podendo ser realizado por este ou por terceiros munido de procuração.

**5.9.** No caso de a solicitação de reconhecimento de diploma ser denegada pela UFSM, o(a) interessado(a), superadas todas as instâncias de recurso da instituição educacional, terá direito a nova solicitação em outra universidade.

**5.9.1.** Em caso de indeferimento da solicitação de reconhecimento de diploma pela UFSM, procedimentos poderão ser tomados pelo Requerente, conforme disposto no Art. 12 da [Resolução UFSM nº 132, de 05 de junho de 2023](#).

**5.10.** Em casos especiais a UFSM poderá adotar o procedimento de tramitação simplificada, de acordo com o previsto no Art. 20 e Art. 21 da [Resolução nº 1, de 25 de julho de 2022](#).

**5.11.** A PRPGP, não se responsabiliza se o requerente não conseguir completar o preenchimento da solicitação na Plataforma Carolina Bori por motivo de ordem técnica dos recursos computacionais, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como de outros fatores técnicos que impossibilitem o processamento das informações.

**5.12.** A responsabilidade da inscrição via web, pagamento da taxa administrativa (após análise documental) e a documentação necessária à avaliação do pedido são exclusivamente do Requerente.

**5.13.** Conforme artigos 18 a 21 da Lei no 9.784/1999:

I- É impedido de atuar em processo administrativo o servidor ou autoridade que (Art. 18):

- i- tenha interesse direto ou indireto na matéria;
- ii- tenha participado ou venha a participar como perito, testemunha ou representante, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;
- iii- esteja litigando judicial ou administrativamente com o interessado ou respectivo cônjuge ou companheiro.

II- A autoridade ou servidor que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à autoridade competente, abstendo-se de atuar. A omissão do dever de comunicar o impedimento constitui falta grave, para efeitos disciplinares (Art. 19).

III- Pode ser arguida a suspeição de autoridade ou servidor que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos interessados ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau (Art. 20).

IV- O indeferimento de alegação de suspeição poderá ser objeto de recurso, sem efeito suspensivo (Art. 21).

## **6. DA TAXA ADMINISTRATIVA**

**6.1.** O pagamento da taxa administrativa de Reconhecimento de Diplomas de Pós-Graduação somente será necessário após a constatação da adequação da documentação, quando a instituição emitirá as guias para o pagamento. O valor da taxa foi estabelecido pelo Conselho de Curadores da Instituição (processo 23081.045261/2016-77) em **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**.

**6.2.** No caso em que a análise documental resultar positiva, a instituição emitirá e enviará para o *e-mail* informado no Anexo 2 a Guia de Recolhimento da União (GRU). O pagamento da taxa (GRU) deverá ser feito apenas através do Banco do Brasil, opção pagamento GRU.

**6.3.** Após o pagamento, o candidato deverá anexar o comprovante de pagamento na solicitação gerada na Plataforma Carolina Bori, e informar à PRPGP, pelo e-mail utilizado para o envio do boleto. Se houver inconsistência, o pagamento não será identificado e, como consequência, o processo será cancelado.

**6.4.** Não será aceito agendamento de pagamento como comprovante de pagamento da taxa administrativa.

**6.5.** Em nenhuma hipótese haverá restituição dos valores pagos na taxa em decorrência da não aprovação do pedido de reconhecimento.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**7.1.** A inscrição neste Edital implica na aceitação irrestrita, por parte do requerente, das normas gerais do processo e das informações/orientações estabelecidas e todas as demais instruções que eventualmente vierem a ser expedidas e publicadas posteriormente.

**7.2.** Constitui-se responsabilidade do requerente a leitura integral do Edital, o conhecimento pleno das Instruções/orientações e o acompanhamento das publicações dos resultados.

**7.3.** O requerente responderá administrativa, civil e criminalmente pela falsidade das informações prestadas e da documentação apresentada.

**7.4.** Os casos omissos relativos ao reconhecimento de diplomas serão analisados pela PRPGP, com a assessoria do Comitê de Internacionalização da SAI, e, após decisão, será dado trâmite ao processo.

Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup> **Cristina Wayne Nogueira**  
Pró-reitora de Pós-graduação e Pesquisa

## ANEXO 1

### REQUERIMENTO PARA O RECONHECIMENTO DE DIPLOMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EXPEDIDO POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR ESTRANGEIRA

Eu, \_\_\_\_\_, de nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, documento de identidade nº (ou número de Passaporte, se estrangeiro) \_\_\_\_\_, venho requerer a abertura de processo administrativo eletrônico para o reconhecimento do meu diploma de ( ) Mestre ( ) Doutor em \_\_\_\_\_ obtido na Universidade \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_ (cidade) \_\_\_\_\_ (país) como equivalente ao título obtido no Brasil, no Programa de Pós-graduação em \_\_\_\_\_, ofertado pela UFSM.

Para tanto, declaro estar ciente e aceitar as condições, termos e compromissos estabelecidos pela [Resolução UFSM nº 132, de 05 de junho de 2023](#) e pelo Edital vigente. Para instrumentalização do processo, anexo os documentos exigidos pela referida Resolução e por este Edital.

(*Cidade, Estado, País*), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Requerente

**ANEXO 2****CADASTRO DO REQUERENTE DO RECONHECIMENTO DE DIPLOMA  
DE PÓS-GRADUAÇÃO EXPEDIDO POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO  
SUPERIOR ESTRANGEIRA**

Nome do requerente: \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Estado civil: \_\_\_\_\_

Documento de identidade nº \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_

(ou número de Passaporte, se estrangeiro)

Endereço residencial: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ complemento: \_\_\_\_\_

Cidade \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Endereço profissional: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ complemento: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

*(Cidade, Estado, País), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.*

---

Assinatura do Requerente

## ANEXO 3

### DECLARAÇÃO

(\*conforme Portaria Normativa N. 022, de 13 de dezembro de 2016, do MEC)

Eu, \_\_\_\_\_, documento de identidade nº  
(ou número de Passaporte, se estrangeiro) \_\_\_\_\_, declaro não estar submetendo  
o mesmo diploma a processo de reconhecimento a outra Instituição de Ensino Superior,  
concomitantemente.

Assinalar, se for o caso:

Declaro que o **Diploma foi submetido e denegado** o reconhecimento, por outra Instituição de Ensino Superior.

Citar as Instituições:

*(Cidade, Estado, País)*, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura do Requerente

NUP: 23081.138388/2023-68

Prioridade: Normal

**Homologação de edital**

010 - Organização e Funcionamento

**COMPONENTE**

Ordem	Descrição	Nome do arquivo
1	Minuta de edital (010)	EDITAL Rec.Dipl. (2023).pdf

**Assinaturas**

20/10/2023 08:32:23

CRISTINA WAYNE NOGUEIRA (Pró-Reitor(a))

01.09.00.00.0.0 - PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA - PRPGP



Código Verificador: 3443528

Código CRC: c2e329f8

Consulte em: <https://portal.ufsm.br/documentos/publico/autenticacao/assinaturas.html>